

ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00011



PARECER TÉCNICO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 001/2021-GPP, expedida e publicado em 04 de janeiro de 2021, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, em consonância com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para, “Aquisição de material hospitalar, objetivando atender à Atenção Básica de Saúde e seus Programas para realização de teste da COVID-19 na população”, se pronunciou da seguinte forma. Vejamos:

1) O Setor de Suprimentos e Almojarifado nos encaminhou a Cotação (Proposta de Preços) e Mapa de preços de 06 (seis) empresas, conforme relação abaixo:

1. MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.665.884/0001-52.
2. PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.325.768/0001-91.
3. POLYMEDH EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 63.848.345/0001-10.
4. M.B. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 97.369.128/0001-69.
5. ALIANÇA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ Nº 21.368.399/0001-38.
6. PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 16.647.278/0001-95.

2) Após apuração do mapa de preços e julgamento das propostas, foi identificado a empresa que apresentou o menor preço do item para aquisição de material solicitado;

3) A aquisição do material solicitado, deve ser prestada por empresa especializada com formação e capacidade técnica específica, e devidamente comprovada para o desempenho de sua atividade;



ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4) Considerando a natureza comercial e a urgência da solicitação, a aquisição, se enquadra dentro das normas constantes do Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 023/2021 de 19/02/2021;
- 5) Em conformidade com o que prescreve o Art. 24, Inciso IV, do supracitado diploma legal, a contratação da empresa para a “Aquisição de material hospitalar, objetivando atender à Atenção Básica de Saúde e seus Programas para realização de teste da COVID-19 na população”, goza de fundamentos legais para a dispensa de Licitação, fator de confiabilidade técnica e moral para a administração pública municipal, não existindo nenhum óbice no processo de Dispensa de Licitação;
- 6) Diante dos documentos comprobatórios apresentados “proposta de preços e documentos de habilitação” em anexo, para a contratação da empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, constata-se tratar empresa especializada no fornecimento do objeto para os Órgãos de Administração Pública Municipal.

Assim, Senhor Secretário Municipal, é a manifestação desta Comissão Permanente de Licitação, ficando a seu juízo, com a solicitação de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Paragominas sobre este Parecer Técnico e a formação da dispensa de licitação para contratação da empresa para fornecimento dos objetos através de instrumento administrativo.

Paragominas-PA, 17 de março de 2021



LUCIANA BRITO VIEIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2021-GPP